ESTIMATIVA DAS DESPESAS DO CONTRATO

Considerando o fundamento no inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021, onde consta:

> **"Art. 72**. - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A estimativa de contratação da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL** CNPJ: 08.995.084/0001-52 é de R$7.450,00 no Ensino Fundamental e R$6.705,00 no Ensino Infantil;

.

a) O preço estipulado nesta solicitação justifica – se com base no **Art. 74. I**

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

b) A tabela contendo os itens, quantidades, valores encontra-se no Termo de Referência (TR) deste processo;

Piratuba – SC, 30 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DA SILVEIRA
Data: 30/06/2026 10:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA DA SILVEIRA
Ordenador da Despesa
Secretária Municipal de Educação e Esportes